

Câmara Municipal de Óbidos		211
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2017

--- Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2017, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente e pela primeira vez a Câmara Municipal de Óbidos eleita na Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 1 de outubro de 2017 e instalada no dia 21 do mesmo mês, com a presença de Humberto da Silva Marques, Pedro José de Barros Félix, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente Presidente e Vereadores. ----

--- Faltaram os três vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista: - Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Ana Maria Ramos de Sousa e Paulo Manuel Clemente Gonçalves. A Câmara considerou as faltas injustificadas-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Telmo de Sousa Félix – Chefe de Gabinete, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 40 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes, deu os parabéns aos vereadores eleitos presentes, desejou as boas-vindas a toda a nova equipa que integra este órgão executivo e agradeceu toda a colaboração. De seguida entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 249. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 20, referente à reunião ordinária do dia 29 de setembro de 2017.-----

--- ***Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o presidente da câmara e a vereadora Ana Reis não participaram na aprovação, por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que a reunião não vai contar com a presença dos três vereadores da oposição, que se opuseram à sua realização por entenderem que a convocatória estaria “ferida de legalidade”. O Presidente da Câmara classificou esta situação de lamentável, que nada dignifica a democracia, e demonstra falta de respeito para com o órgão Câmara Municipal e, acima de tudo, para com os eleitores que representam. Afirmou que por isso esta é uma forma triste dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista começarem o mandato. Disse esperar que este tenha sido um episódio isolado e que de futuro haja uma outra maneira de trabalhar em prol do concelho.-----

Acrescentou que é a primeira vez, pelo menos nos últimos 12 anos, que os eleitos de qualquer partido faltam em bloco a uma reunião de Câmara, pois se consideravam existir falta de legalidade na convocatória, essa dúvida poderia ser colocada e prontamente esclarecida pela consultora jurídica, como sempre aconteceu noutros casos.-----

O Sr. Presidente referiu que a Lei 75/2013, no seu artigo 48º determina que a primeira reunião do órgão executivo é convocada com o mínimo de dois dias de antecedência e que o artigo 137º da mesma lei estabelece que os prazos previstos na referida lei são contínuos. Como a Lei nº 75/2013 é uma norma especial, afasta o recurso à norma geral, como é regra do direito. Nessa medida disse que a data desta primeira reunião de Câmara foi fixada nos termos da lei, e

Câmara Municipal de Óbidos		212
Ata n.º 21	Reunião de 24.10.2017	

que o seu Gabinete respondeu à dúvida levantada pelos vereadores ausentes, informando que a convocatória cumpria os normativos legais.-----

O presidente solicitou o esclarecimento desta questão à Dr.ª Anabela Batista – consultora jurídica do Município de Óbidos. Segundo esta, a marcação e convocação feita aos vereadores para a realização da primeira reunião de Câmara cumpriu todos os formalismos legais. Referiu ainda que a marcação, nos termos da Lei n.º 75/2013 - Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), “terá de ser feita com dois dias consecutivos de antecedência, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 137.º do referido diploma”.-----

Tendo os vereadores da oposição, por correio eletrónico, argumentado que a contagem do prazo para convocação da reunião se faria nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a jurista referiu que “a aplicação do CPA, como regime geral, se encontra afastada, porquanto existe uma norma no regime especial da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), para a contagem de prazos de modo contínuo”, tendo citado o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (processo n.º 01144/16, de 10 de Novembro de 2016) que, no seu sumário, ponto 1, corrobora este entendimento: “Atento ao disposto no art. 137º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, que afasta a aplicação da disposição geral do art. 87º, do CPA, a contagem do prazo (...) está sujeita a regra da continuidade, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados”.-----

--- No sentido de prestar esclarecimento público, o Presidente da Câmara propôs que seja elaborada uma nota informativa do que se passou nesta reunião de Câmara.-----

--- Os restantes membros concordaram que seja emitida a nota informativa.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PEDRO FÉLIX:** - O vereador Pedro Félix referiu que é a primeira vez, ao fim de dezasseis anos como vereador, que assiste a este caso insólito que desrespeita o órgão Câmara Municipal, o que deixa a ideia de não assunção na plenitude dos cargos para os quais foram eleitos, e deixa perspetivar que estes representantes que hoje não compareceram não vêm com intenção de colaborar para melhorar a gestão autárquica da maioria, indiciando que estão mais interessados em criar dificuldades no decorrer do mandato.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 250. **PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:** - Foi apresentada a proposta que se reproduz: - “PROPOSTA N.º 1/PRE/2017-----

Competindo à Câmara Municipal estabelecer a periodicidade das reuniões ordinárias, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:

1. Que a câmara municipal tenha reuniões ordinárias quinzenais, a realizar às sextas-feiras, pelas 14h30m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho;-----
2. Sempre que o dia da reunião coincida com um feriado, a reunião ordinária terá lugar no dia útil seguinte;-----

Câmara Municipal de Óbidos		213
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

3. Conforme o disposto n.º 2 no artigo 49º da mesma lei, que a reunião pública seja a última reunião ordinária de cada mês e que a intervenção do público se efetue no período antes (fora) da ordem do dia;-----
4. Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da mesma lei, que as atas das reuniões de câmara sejam subscritas pelo presidente da câmara e por quem as lavrou;-----
5. Que a próxima reunião ordinária se realize no próximo dia 3 de novembro.-----

Óbidos, 21 de outubro de 2017-----
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- O Presidente da Câmara informou que as reuniões públicas descentralizadas nas freguesias seguirão a mesma regra dos mandatos anteriores, e iniciar-se-ão em fevereiro de 2018.-----

--- **A presente proposta foi aprovada por unanimidade.**-----

--- **251. FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO:** -

Presente a proposta a seguir transcrita: - "PROPOSTA N.º 2 /PRE/2017-----

Tendo em conta que, de acordo com o n.º 2, do artigo 58.º da lei n.º 169/99, de 18 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, compete à câmara municipal fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo, isto é, no caso concreto, que exceda o número de um vereador a tempo inteiro, proponho que:-----

A câmara fixe em três (3) o número de vereadores em regime de tempo inteiro, respetivamente:-----

Vereadores em regime de tempo inteiro:-----

- Pedro José de Barros Félix-----
- Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis-----
- José Joaquim Simão Pereira-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- **A presente proposta foi aprovada por unanimidade.**-----

--- **252. DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE:** - Foi presente a seguinte

informação: - «Nos termos do n.º 3, do artigo 57.º da lei n.º 169/99, de 18 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, informo esta câmara que designei como vice-presidente da câmara municipal o Vereador José Joaquim Simão Pereira, do qual dou conhecimento.-----

Óbidos, 21 de outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- **A Câmara tomou conhecimento.**-----

--- **253. ATRIBUIÇÃO DE PELOURS E FIXAÇÃO DE FUNÇÕES NOS**

VEREADORES: - Apresentada a informação cujo conteúdo é o seguinte: -

"DESPACHO N.º 8 /PRE/2017-----

(INFORMAÇÃO)

ATRIBUIÇÃO DE PELOURS E ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES

Câmara Municipal de Óbidos		214
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

Nos termos do n.º 1 do art. 36.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções. Nesta conformidade e no pressuposto da aprovação da proposta de fixação do número de vereadores apresentada na presente data, informo a Câmara Municipal da atribuição de pelouros e fixação de funções aos vereadores em regime de permanência, nos seguintes termos:-----

Pedro José de Barros Félix - regime de permanência-----

Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, Energia, Resíduos Sólidos Urbanos, Regeneração e Requalificação Urbana e Obras Municipais por Empreitada.-----

- Funções:-----

- Execução da revisão do PDM;-----
- Elaboração e gestão de planos de pormenor e de urbanização;-----
- Elaboração de planos estratégicos;-----
- Elaboração de operações de regeneração urbana;-----
- Gestão e coordenação do gabinete de ativação do território de Óbidos;-----
- Promoção da regeneração urbana;-----
- Gestão urbanística, de obras particulares e loteamentos;-----
- Gestão das redes de abastecimento de água e saneamento e comunicações;-----
- Gestão da fiscalização municipal;-----
- Contraordenações diretamente relacionadas com o pelouro;-----
- Planeamento referente à mobilidade no concelho;-----
- Gestão do trânsito no centro histórico de Óbidos;-----
- Gestão da energia e iluminação pública;-----
- Gestão da limpeza e segurança dos edifícios municipais na Vila de Óbidos;-----
- Acompanhamento das obras municipais executadas por empreitada;-----
- Gestão de equipamentos ou edifícios municipais, afetos aos pelouros atribuídos;---
- Concessão e Gestão do espaço público;-----
- Gestão dos sistemas de informação geográfica;-----
- Conceção e gestão da rede de equipamentos municipais diretamente relacionados com o pelouro;-----
- Gestão dos recursos humanos relacionados com o pelouro.-----

Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis - regime de permanência-----

Pelouro da Saúde e Bem Estar, Juventude, Desporto, Gestão e Acompanhamento a Instituições Culturais, Recreativas e Desportivas.-----

- Funções:-----

- Promover e apoiar atividades na área da Juventude, bem como gerir e dinamizar os equipamentos de juventude;-----
- Promoção da saúde;-----
- Implementação e gestão do programa “Saúde Primeiro”;-----
- Implementação e gestão do programa “Escola Saudável”;-----
- Implementação e gestão do programa “Academia Sénior”;-----
- Implementação e gestão do programa “+ Saúde + Inclusão”;-----
- Gestão do programa “Saúde Melhor”;-----
- Implementação e gestão dos programas de Turismo Desportivo e Desporto, Natureza e Cultura;-----
- Implementação e gestão do programa “Gabinete Óbidos + Ativo”;-----
- Implementação e gestão do programa “Cartão Óbidos + ”;-----
- Implementação e gestão do programa “Unidade Móvel de Apoio ao Obidense”;----

Câmara Municipal de Óbidos		215
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

- Implementação e gestão do programa “Ser Solidário, Ser Voluntário”;
- Apoio ao desenvolvimento das coletividades, associações e outras instituições do concelho no âmbito recreativo, cultural e desportivo;
- Gestão do complexo desportivo municipal;
- Gestão e coordenação do programa de alimentação e saúde escolar, e do serviço de refeições escolares;
- Contraordenações diretamente relacionadas com o pelouro;
- Conção e gestão da rede de equipamentos municipais diretamente relacionados com o pelouro;
- Gestão dos recursos humanos relacionados com o pelouro.

José Joaquim Simão Pereira - regime de permanência
Pelouro da Intervenção Social, Logística e Equipamentos Municipais, Obras Municipais por Administração Direta, Proteção Civil, Espaço Verdes, Transportes, e Freguesias.

- Funções:
- Gestão dos acordos de execução a celebrar com Juntas de Freguesia;
 - Proteção civil;
 - Coordenação do gabinete de veterinária.
 - Gestão, construção e conservação de equipamentos ou edifícios municipais;
 - Gestão e manutenção de áreas verdes e jardins;
 - Gestão dos transportes;
 - Coordenação das equipas técnicas de planeamento e projeto;
 - Gestão da rede viária municipal, toponímia e estacionamento público;
 - Coordenação do programa “Melhor Idade”;
 - Gestão das políticas e serviços de apoio à família;
 - Gestão e coordenação do programa “Enxoval do Recém-Nascido”;
 - Gestão e coordenação do programa “Comparticipação de Medicamentos”;
 - Coordenação dos apoios técnicos ao domicílio;
 - Gestão da habitação social;
 - Desenvolvimento e coordenação de novos programas de apoio social;
 - Promoção do voluntariado;
 - Coordenação da rede social do concelho de Óbidos;
 - Coordenação do centro local de apoio à integração de imigrantes;
 - Gestão do programa de apoio a munícipes com necessidades especiais;
 - Gestão do sistema de limpeza urbana do concelho;
 - Gestão do Complexo Logístico Municipal;
 - Apoio ao desenvolvimento das coletividades, associações, paróquias e outras instituições do concelho no âmbito social;
 - Contraordenações diretamente relacionadas com o pelouro;
 - Conção e gestão da rede de equipamentos municipais diretamente relacionados com o pelouro;
 - Gestão dos recursos humanos relacionados com o pelouro.

Ao **presidente da câmara** caberá a gestão direta dos pelouros da Gestão Financeira, Desenvolvimento Económico e Natural, Recursos Humanos, Educação, Cultura, Turismo, Desenvolvimento Comunitário, Modernização Administrativa e Estruturas de Proximidade, o exercício de todas as funções e tarefas não especificamente atribuídas a vereadores e, especialmente, aquelas que se relacionem com os pelouros sob gestão direta, nomeadamente:

- Funções:

Câmara Municipal de Óbidos		216
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

- Gestão financeira;-----
- Promoção e valorização do desenvolvimento rural;-----
- Gestão do património geral municipal;-----
- Gestão e elaboração de candidaturas a programas financeiros;-----
- Coordenação de redes de cooperação interconcelhias nas respetivas áreas;-----
- Gestão dos recursos humanos;-----
- Promoção da sustentabilidade ambiental e biodiversidade;-----
- Coordenação e implementação das medidas do programa “Óbidos Carbono Social”;-----
- Coordenação dos investimentos turísticos no concelho;-----
- Promoção e gestão da marca e destino “Óbidos”;-----
- Gestão e coordenação das responsabilidades municipais em termos de atividades educativas no âmbito do programa “Crescer Melhor”;-----
- Gestão e coordenação do modelo educativo;-----
- Conceção e desenvolvimento da rede municipal de apoio à primeira infância;-----
- Gestão das escolas com ensino especializado;-----
- Gestão da conservação e restauro do património cultural;-----
- Promoção editorial do património cultural;-----
- Gestão da rede de equipamentos culturais;-----
- Acompanhamento e apoio na realização de eventos;-----
- Propor a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios nos termos legais;-----
- Organizar e manter atualizado um inventário do património cultural e paisagístico existente na área do Município. -----
- Coordenação do centro de recursos de arte e cultura para o desenvolvimento comunitário;-----
- Apoio ao desenvolvimento das coletividades, associações e paróquias do concelho no âmbito cultural;-----
- Internacionalização e dinamização dos recursos endógenos do território, designadamente: turismo, produtos identitários, e demais fatores de desenvolvimento;-----
- Constituição e acompanhamento do “Grupo de Ação Local”;-----
- Gestão dos parques empresariais;-----
- Gestão do Parque Tecnológico de Óbidos;-----
- Atração de investimento e apoio aos empresários;-----
- Promoção do empreendedorismo, inovação e das indústrias criativas;-----
- Coordenação de redes de cooperação nacionais e internacionais, e das candidaturas a fundos comunitários;-----
- Gestão direta dos assuntos relacionados com o governo central, como a Lagoa de Óbidos, património classificado, descentralização de competências e formas de cooperação nos mais diversos assuntos de interesse municipal;-----
- Conceção e gestão da rede de equipamentos municipais diretamente relacionados com o pelouro.-----
- Gestão e elaboração de candidaturas estratégicas na área do património e regeneração urbana de zonas históricas;-----
- Conceção e gestão de ações de modernização administrativa;-----
- Gestão administrativa do abastecimento de água e saneamento;-----
- Dinamização e gestão dos “Espaços Ó”;-----
- Contraordenações diretamente não compreendidos nos pelouros dos vereadores;

Câmara Municipal de Óbidos		217
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

- Concessão e gestão da rede de equipamentos municipais não compreendidos nos pelouros dos vereadores;-----

Permanece sob exclusiva responsabilidade do presidente da câmara a coordenação geral dos serviços e da atividade municipal.-----

Óbidos, 23 de outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- A Câmara tomou conhecimento da atribuição de pelouros e fixação de funções aos vereadores em regime de permanência.-----

--- 254. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA: -

Foi apresentada a proposta que se transcreve:-----

«PROPOSTA N.º 4/PRE/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando:-----

1. A possibilidade legal, prevista no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e demais disposições legais, de a câmara municipal no respetivo presidente um conjunto de competências, pela sua natureza, são indispensáveis à normal organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da autarquia;-----
2. Que a figura da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;-----

Propõe-se a delegação no presidente da câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos vereadores, das competências infra identificadas, ao abrigo-----

- alíneas do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----
- f) Aprovar projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----
- l) Discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----
- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e

- com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada;-----
- cc) Alienar bens móveis;-----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
- ee) Criar, construir e gerir instalações e equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, nas áreas dos pelouros que lhe estão afetos;-----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- mm) Designar os representantes do município nos conselho locais;-----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
- qq) Administrar o domínio público municipal;-----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos no centro histórico de Óbidos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição;-----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.-----
- alienas artigo 39º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:**-----
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----

Câmara Municipal de Óbidos		219
Ata n.º 21	Reunião de 24.10.2017	

- alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 4.º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação - licença administrativa;

- a) As operações de loteamento;
- b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
- c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
- d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;
- f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;

- artigo 14.º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação - aprovação de informação prévia;

- artigo 116.º, n.ºs. 2, 3 e 4 do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por força do disposto no n.º 2 do artigo 117.º do mesmo diploma - taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.

- decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação dada pelo decreto-lei n.º 204/2012, de 29 de agosto - Licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, bem como os atos preparatórios à decisão;

- artigos 3.º, 5.º, 13.º e 15.º do decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro - Licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados, bem como os atos preparatórios à decisão;

- artigos 27.º e 29.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo decreto-lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Licenciamento da realização de queimadas, foguetes e outras formas de fogo;

- artigos 2.º e 8.º do decreto-regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, - realização na via pública, das seguintes atividades:

- provas desportivas;
- provas desportivas de automóveis;
- provas desportivas de outros veículos;
- provas desportivas de peões;
- manifestações desportivas;
- outras atividades que possam afetar o trânsito normal.

- n.º 1 do artigo 15.º do regulamento geral de ruído, aprovado pelo decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 278/2007, de 1 de agosto - Emissão de Licença Especial de Ruído, qualquer que seja a fonte de produção (obras ou qualquer outra), bem como todos os atos preparatórios à decisão;

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, deverá proceder-se à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais nos lugares de estilo e portal municipal, bem como dar-se conhecimento da mesma a todos os serviços

Câmara Municipal de Óbidos		220
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

municipais , conforme dispõe o n.º 2 do art. 47.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro).-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- Foi aprovada por unanimidade a presente proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegar essas competências em qualquer vereador, nos termos do previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais disposições legais.-----

--- 255. DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA C.M.O. NA ÓBIDOS CRIATIVA: - Presente a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA N.º 15 /PRE/2017

Competindo ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local Óbidos Criativa, E.M., nos termos do n.º 2 do art. 26.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, propõe:-----

1. A designação da Técnica Superior, afeta à Direção Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Óbidos, Dr.ª Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida;-----

2. Para Fiscal Único da referida empresa a continuidade do Dr. João Martins Viana.----
Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- Em relação ao fiscal único a Dr.ª Cecília Lourenço sublinhou que a proposta é no sentido da continuação, porque a nomeação é da competência da Assembleia Municipal.-----

--- Primeiramente procedeu-se à votação por escrutínio secreto para a designação do representante do Município de Óbidos na assembleia geral da Óbidos Criativa, seguindo-se de imediato a votação, também por escrutínio secreto, para a continuidade do Dr. João Martins Viana como fiscal único Óbidos Criativa, E.M.---

--- Por escrutínio secreto e por unanimidade, com quatro votos a favor, foi deliberado:-----

a) aprovar a designação da Técnica Superior - Dr.ª Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida – para representante do Município de Óbidos na assembleia geral da Óbidos Criativa, E.M.-----

b) aprovar a continuidade do Dr. João Martins Viana, como fiscal único da empresa local Óbidos Criativa, E.M.-----

c) submeter à aprovação da Assembleia Municipal a designação do Dr. João Martins Viana como Fiscal Único da Óbidos Criativa, E.M.-----

--- NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NAS ENTIDADES PARTICIPADAS: - O Presidente da Câmara perguntou se do ponto de vista jurídico as pessoas nomeadas para representarem o município nas entidades externas não estarão impedidas de participar na votação.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço respondeu que em todas essas entidades o presidente da câmara ou o vereador figuram como representantes do município e não integram os órgãos das entidades, e de acordo com o parecer dos então consultores jurídicos do Município de Óbidos – Villalobos & Associados -, datado de 3 de outubro de 2013, não existe incompatibilidade, pois sendo representantes do município cumprirão na assembleia geral da entidade as deliberações camarárias orientadoras da atividade dessa entidade que legitimamente também votaram na reunião da Câmara Municipal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		221
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

--- Foram presentes as propostas que se transcrevem:-----

--- 256. ÁGUAS DO TEJO: - «PROPOSTA N.º 6 /PRE/2017-----

Considerando à câmara municipal a nomeação do representante na empresa Águas do Tejo Atlântico, SA, Grupo Águas de Portugal, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, lei n.º 25/2015, de 30 de março, lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:-----

Que seja nomeado o **Vereador Pedro José de Barros Félix**, como representante na empresa Águas do Tejo Atlântico, SA, Grupo Águas de Portugal, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pelo signatário, Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- **Por escrutínio secreto, foi por unanimidade aprovada a presente proposta.**-----

--- 257. ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO: - «PROPOSTA N.º 14 /PRE/2017-----

Considerando à câmara municipal a nomeação do representante na empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA - Grupo Águas de Portugal, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, lei n.º 25/2015, de 30 de março, lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:-----

Que seja nomeado o **Vereador Pedro José de Barros Félix**, como representante na empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA - Grupo Águas de Portugal, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pelo signatário, Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- **Por escrutínio secreto, foi por unanimidade aprovada a presente proposta.**-----

--- 258. AMO +: - «PROPOSTA N.º 8 /PRE/2017-----

Considerando à câmara municipal a nomeação do representante na Associação de Fins Específicos - AMO+, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, lei n.º 25/2015, de 30 de março, lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:-----

Que seja nomeado o **Vereador Pedro José de Barros Félix**, como representante na Associação de Fins Específicos - AMO+, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pela Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- **Por escrutínio secreto, foi por unanimidade aprovada a presente proposta.**-----

--- 259. TREVOESTE: - “PROPOSTA N.º 9 /PRE/2017-----

Câmara Municipal de Óbidos		222
Ata n.º 21	Reunião de 24.10.2017	

Considerando à câmara municipal a nomeação do representante na TREVOESTE – Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, SA, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, lei n.º 25/2015, de 30 de março, lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:-----

Que seja nomeado o **Vereador Pedro José de Barros Félix**, como representante na TREVOESTE – Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários, SA, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pela Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- Por escrutínio secreto, foi por unanimidade aprovada a presente proposta.-----

--- 260. CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CALDAS DA RAINHA, ÓBIDOS E PENICHE C.R.L.: - «PROPOSTA N.º 7 /PRE/2017-----

Considerando à câmara municipal a nomeação do representante na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, lei n.º 25/2015, de 30 de março, lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:-----

Que seja nomeado o **Vereador Pedro José de Barros Félix**, como representante na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pelo signatário, Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.-----

--- 261. ADRO - «PROPOSTA N.º 10 /PRE/2017-----

Considerando à câmara municipal a nomeação do representante na ADRO – Associação Desenvolvimento Regional do Oeste, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, lei n.º 25/2015, de 30 de março, lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:-----

Que seja nomeado o **vereador José José Joaquim Simão Pereira** como representante na ADRO – Associação Desenvolvimento Regional do Oeste, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pela Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis .-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017.-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”.-----

--- Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.-----

--- 262. OBITEC - «PROPOSTA N.º /PRE/2017-----

Considerando à câmara municipal a nomeação do representante na OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º lei n.º 75/2013, de

Câmara Municipal de Óbidos		223
Ata n.º 21	Reunião de 24.10.2017	

12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, lei n.º 25/2015, de 30 de março, lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:-----

Que seja nomeado o signatário, **Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal**, como representante na OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pelo Vereador José Joaquim Simão Pereira.-----
Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.-----

--- 263. APLFD - Associação Portuguesa de Laboratórios de Fabricação Digital: - «PROPOSTA N.º 11 /PRE/2017-----

Considerando à câmara municipal a nomeação do representante na APLFD – Associação Portuguesa de Laboratórios de Fabricação Digital (FAB LAB), nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, lei n.º 25/2015, de 30 de março, lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:-----

Que seja nomeado o signatário, **Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal**, como representante na APLFD – Associação Portuguesa de Laboratórios de Fabricação Digital (FAB LAB), fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pela Vereadora Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.-----

--- 264. OESTE SUSTENTÁVEL - «PROPOSTA N.º 13 /PRE/2017-----

Considerando à câmara municipal a nomeação do representante na Oeste Sustentável – Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, lei n.º 25/2015, de 30 de março, lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho:-----

Que seja nomeado o signatário, **Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal**, como representante na Oeste Sustentável – Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste, fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pelo Vereador José Joaquim Simão Pereira.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques».-----

--- Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.-----

--- 265. NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES: - Apresentada a proposta cujo conteúdo é o que segue: - «Nos termos do n.º 2 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de

Câmara Municipal de Óbidos		224
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, proponho que para o regular funcionamento de todas as funções do secretariado das reuniões da câmara municipal seja designado o funcionário Octávio Manuel Dias Alves como secretario das reuniões da câmara municipal e como seu suplente, em caso de falta ou impedimento, a funcionária Ana Sofia Reis Eusébio, com efeitos à data de 21 de Outubro de 2017, inclusive.-----
Óbidos, 21 de Outubro de 2017.-----

O presidente da câmara, Eng. Humberto da Silva Marques”.-----
--- **A presente proposta foi aprovada por unanimidade.**-----

--- 266. **CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE VITÓRIAS:** - Presente a proposta a seguir transcrita: - «PROPOSTA N.º 5/PRE/2017-----

COMISSÃO DE VITÓRIAS

Considerando que é da competência do Executivo Municipal a designação dos elementos que irão constituir as comissões de vistorias respetivas aos diplomas abaixo mencionados, e tendo em vista a nomeação dos respetivos elementos:-----

1. No âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação:-----

- a) A Comissão de Vistorias a edifícios ou suas frações a que faz referência o n.º 2 do artigo 65º, que deverá ser composta no mínimo por três técnicos, dos quais, dois deles deverão ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto da vistoria;-----
- b) A Comissão para a receção provisória e definitiva às obras de urbanização a que faz referência o n.º 2 do artigo 87º, que deverá ser composta por pelo menos dois representantes da câmara municipal;-----
- c) A Comissão de Vistorias para conservação de edifícios necessária à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou demolições daqueles que ameaçam ruína, a que faz referência o n.º 1 do artigo 90º, que deverá ser composta por três técnicos, dos quais, dois deles deverão ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto da vistoria.-----

2. No âmbito do decreto-lei n.º 267/02, de 26 de novembro, na sua atual redação, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenagem de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis, a Comissão a que faz referência o n.º 2 do artigo 12º (não define número de elementos).-----

3. No âmbito do SIR, aprovado pelo decreto-lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo decreto-lei n.º 73/2015, de 11 de maio, que aprova o Sistema de Indústria Responsável:-----

- a) A Comissão para realização de vistorias de conformidade para verificação do cumprimento de condicionantes; de alteração à instalação; Análise de reclamações e os recursos hierárquicos, bem como, para verificação do cumprimento de medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial; a que faz referência o n.º 1 do artigo 36º;-----

4. No âmbito do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo decreto-lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação, na sua atual redação:-----

5. A comissão de vistorias para a realização da vistoria após apresentação da mera comunicação prévia para verificação do cumprimento dos requisitos, a que faz referência o n.º 1 do artigo 8.º do decreto-lei n.º 128/14, de 29 de agosto, na sua atual redação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		225
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

Propõe-se, tendo em vista um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantidos-e, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, a seguinte constituição, sendo casuísticamente determinado pelo presidente ou vereador com os poderes para o efeito, os técnicos habilitados para integrar a respetiva vistoria:-----

- Arq. José Chaves-----
- Arq.ª Mafalda Santos-----
- Arq.ª Paula Salvador-----
- Eng.ª Catarina Canha-----
- Eng. Carlos Pardal-----
- Eng. Luís Almeida-----
- Eng. Nuno Cerejeira-----
- Eng. Vítor Freire-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2017-----
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- O vereador Pedro Félix propôs que seja incluído o Eng. Nuno Machado nesta lista.-----

--- O vereador José Pereira propôs que seja também incluído o Eng. Marco Martins.-----

--- **Por unanimidade, foi aprovada a presente proposta de designação dos elementos que poderão constituir as comissões de vistorias, com a inclusão de mais dois elementos: o Eng. Nuno Machado e o Eng. Marco Martins.**-----

--- **267. 31ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a seguinte informação: - "ASSUNTO: 31.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de duas frações autónomas sitas em Vale de Janelas, atividades extra curriculares de música e yoga para o corrente ano letivo, apoio a coletividade cultural e seguro de acidentes de trabalho.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 31.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 31.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017.**-----

--- **268. 32ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a seguinte informação: - «Assunto: 32.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição conservação e manutenção de equipamentos, máquinas, viaturas e edifícios, manutenção da rede de saneamento, encargos das instalações e oferta de refeições no âmbito da cerimónia dos Prémios Publitoris.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de

Câmara Municipal de Óbidos		226
Ata nº. 21	Reunião de 24.10.2017	

competências, submete-se a 32.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **Foi tomado conhecimento da 32.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017.**-----

--- 269. **33ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **33.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2017**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2017 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para a ADSE, juros de mora, manutenção de equipamentos das piscinas, manutenção da rede TV da Vila, rede elétrica e rede de saneamento.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 33.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2017 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 33.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2017.**-----

--- 270. **ISENÇÃO DE TAXAS** – Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 6/10/2017, que isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais relativas à realização do “Passeio de motas antigas”.-----

--- **Verificando-se falta de quórum, uma vez que o Presidente da Câmara está impedido de participar na votação, não foi possível proceder à ratificação do despacho, que será reagendado para a próxima reunião de Câmara.**-----

--- 271. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 6/10/2017, que isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais relativas a licença especial de ruído para a realização de baile.-----

--- **Verificando-se falta de quórum, uma vez que o Presidente da Câmara está impedido de participar na votação, não foi possível proceder à ratificação do despacho, que será reagendado para a próxima reunião de Câmara.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 15 horas e 40 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----